COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20170407

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pela Sra. FABIANA ALVES CRUZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 784.291.022-72, residente na RUA AMORA QD 03 LT 10,16, e de outro lado a firma A. L. MARQUES E VILENA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.736.793/0001-39, estabelecida à R. FILADELFIA Nº 17 QD 02, PARQUE ESPIGÃO, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO LIOMAR MARQUES DE OLIVEIRA, residente na , Novo Repartimento-PA, portador do(a) CPF 323.292.106-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, material de copa e cozinha, descartáveis e outros)para atender o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010137	ABRIDOR DE LATA - Marca.: Fox Em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande.	UNIDADE	8,00	2,000	16,00
010523	ERVILHA 280G - Marca.: OlÚ Embalagem com no mínimo 280 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	180,00	1,670	300,60
010679	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: Dona Benta De primeira qualidade,especial.acondicioanda em embalagem 1 KG. confeccioanda em papel ou plástico original do fabricante, conténdo no corpo da embalagem informações do fabricante e prazo de validade.não deve apresentar manchas de cor escuras (mofo).	QUILO	110,00	2,840	312,40
010741	CERA LÍQUIDA - Marca.: Poletriz Líquida, incolor, auto brilho com cera carnaúba, parafina resina alcalina solúvel 750ML.	UNIDADE	60,00	3,190	191,40
010779	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO 20L - ABASTECIMENTO - Marca.: Água da Fonte Abastecimento de agua mineral garrafão com 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GARRAFÃO	370,00	10,000	3.700,00
010786	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 300ML - Marca.: Água da Fonte Acondicionada em garrafa de 300ml. Pacote 24 unidade. Registro no Ministério da Saúde e CNNPA, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	UNIDADE	10.000,00	0,680	6.800,00
010840	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: Ricosa A base de farinha, massa com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	90,00	2,790	251,10
010940	ESCOVA DE LIMPEZA - Marca.: Condor Para lavar roupas com cerdas em naylon,e cabo plastico tamanho M.	UNIDADE	90,00	2,600	234,00

010984	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS MEDIO - Marca. : Tocantins CORPO PLASTICO COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA MEDINDO 40 CM, CABO MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	250,00	9,990	2.497,50
010987	RODO PARA PISO COM 2 (DUAS) BORRACHAS GRANDE - Marca .: Preciosa CORPO PLASTICO COM DUAS LAMINAS EM BORRACHA, CABO MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20, TAMANHO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM	UNIDADE	115,00	13,990	1.608,85
011054	BACIA EM PLASTICO 200ML - Marca.: Arquiplast BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML.	UNIDADE	40,00	1,800	72,00
011058	BACIA EM PLASTICO 10 LITROS - Marca.: Arquiplast BACIA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML.	UNIDADE	25,00	4,700	117,50
011094	COLHER EM INOX GRANDE - Marca.: Q Sabor CONCHA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMINIO, PARA SERVIR REFEIÇÃO.	UNIDADE	50,00	7,990	399,50
011100	FACA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: Frant Multiuso 28 cm em aço inox com cabo de madeira, Tam. G.	UNIDADE	12,00	12,850	154,20
011102	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: Termo	UNIDADE	10,00	34,950	349,50
011105	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: Aspen Com alça, tampa e torneira, corpo revestido em plástico de alta resistência.	UNIDADE	5,00	69,900	349,50
011380	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L - Marca .: Água da Fonte Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GARRAFÃO	40,00	30,990	1.239,60
011409	BACIA EM ALUMINIO DE 10 LT - Marca.: Rizolar EM MATERIAL DE ALUMINIO	UNIDADE	15,00	39,900	598,50
011411	BACIA DE ALUMINIO DE 5 LT - Marca.: Rizolar EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UNIDADE	20,00	26,900	538,00
011413	COADOR PARA CAFÉ - Marca.: Kisabor De pano, 100% algodão, na cor branca,grande.	UNIDADE	70,00	2,800	196,00
011414	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO - Marca.: Asso Para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido nao inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	1.150,00	1,040	1.196,00
011455	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA - Marca.: Palmolive Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 300ML, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	25,00	6,970	174,25
011517	CESTO DE LIXO COM TAMPA 20 LT - Marca.: Arquiplast MATERIAL PLASTICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
011525	COADOR PARA CAFÉ MEDIO - Marca.: Kisabor COADOR PARA CAFE 100% ALGODÃO MEDIO.	UNIDADE	100,00	2,490	249,00
011783	FACA EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA - Marca.: Tramontin MULTIUSO 28 CM EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, GRANDE.	UNIDADE	25,00	12,690	317,25
012231	CALDO DE CARNE - Marca.: Maggi TEMPERO EM TABLETE COM 24 CAIXA, COM 2 TABLETES 21G CADA.	UNIDADE	7,00	6,990	48,93
012233	CALDO DE GALINHA - Marca.: Maggi TEMPERO EM TABLETE COM 24 CAIXA, COM 02 TABLETES 21G CADA.	UNIDADE	7,00	6,990	48,93
012251	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: Mirela Embalagem com 1 Kg. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	110,00	2,640	290,40
012377	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7L - Marca.: Ômega	UNIDADE	15,00	1,990	29,85
012480	COPO PLASTICO 250ML - Marca.: Arquiplast CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO DE 250ML.	UNIDADE	30,00	1,490	44,70
012511	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO N.10 - Marca.: Q Sabor	UNIDADE	6,00	6,990	41,94
012591	PENEIRA - Marca.: Plasutil GRANDE EM MATERIAL PLASTICO DE APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIAMETRO.	UNIDADE	4,00	5,990	23,96
012600	PRATO PLASTICO - Marca.: Sbrisa	UNIDADE	115,00	2,250	258,75
012605	RALO EN AÇO INOX 23CM - Marca.: Yaze PARA LEGUMES, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM 4 FACES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM.	UNIDADE	13,00	7,490	97,37
012720	CERA LIQUIDA VERMELHA - Marca.: Poletriz	UNIDADE	30,00	3,290	98,70
012823	CUZCUZEIRA 3L - Marca.: Rizolar	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
013002	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLASTICO - Marca.: Arquiplast	UNIDADE	2,00	4,350	8,70
013030	PAPEIRO ALUMINIO 5L - Marca.: Rizoflan	UNIDADE	7,00	34,990	244,93
013511	DESODORIZANTE SANITÁRIO - Marca.: Politriz BACTERIOSTÁTICO , PEDRA C/ SUPORTE .COMPOSTO POR PARADICLOROBENZENO, ÁGUA CARBONATO DE SÓDIO,PARADORMALDEIDO,FRAGRÂNCIA, 30 GR, PRONTO USO,PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO NA EMBAL. IDENTIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UNIDADE	800,00	1,390	1.112,00
013521	LIMPADOR DE USO GERAL 1 LT - Marca.: Economico MULTI USO DOMESTICO ,LIQUIDO,FRASCO COM 1 LT, CONSTANDO NO ROTULO O NUMERO DO LOTE,NOME DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, AZULIM OU SIMILAR.	UNIDADE	1.300,00	3,460	4.498,00
014037	REFRIGERANTE 2L - Marca.: Tocantins ORIGINAL, Á BASE DE GUARANÁ, COLA, LARANJA, UVA, ÁGUA GASEIFICADA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM PET, CONTENDO 2 L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	UNIDADE	230,00	6,800	1.564,00

	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 6 UNIDADES.				
014153	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 LITROS - Marca.: Arqui plast COM TAMPA	UNIDADE	20,00	24,790	495,80
014173	CERA LIQUIDA AMARELA 1 L - Marca.: Poletriz Líquida, auto brilho com cera carnaúba, parafina resina alcalina solúvel.	UNIDADE	60,00	3,290	197,40
014177	CESTO DE LIXO MEDINDO 505x425x540mm - Marca.: Arquip last CAPACIDA MINIMA 62L COM TAMPA	UNIDADE	60,00	24,870	1.492,20
014207	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60CM - Ma rca.: Copa Limpa Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 60 cm, na cor amarela.	UNIDADE	400,00	2,390	956,00
014209	LENÇO DE PAPEL 100% CELULOSE NATURAL - Marca.: Fofex Folha dupla, primeira qualidade, grande resistência e absorção, dimensões mínimas 14,8 x 21,5 cm. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	80,00	62,500	5.000,00
014227	PANO PARA LIMPEZA (saco) BRANCO-FISIOTERAPIA - Marca .: Gemitex	UNIDADE	25,00	3,990	99,75
014235	SABONETE LIQUIDO GALÃO COM 5 L - Marca.: Palmolive	GALÃO	40,00	34,800	1.392,00
014291	FERMENTO BIOLOGICO, EM PÓ 125 G. - Marca.: Fermix Fermento biologico, em pó. Embalagem, contendo 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	200,00	4,940	988,00
014297	GELATINA EM PÓ 90G - Marca.: Royal Sabores diversos, Embalagem: mínimo de 90 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	120,00	1,840	220,80
014302	LEITE CONDENSADO 395G - Marca.: Italac Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	22,00	2,990	65,78
014461	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 2,5 LITROS - Marc a.: Ômega	UNIDADE	6,00	1,990	11,94
014463	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS - Marca.: Ômega	UNIDADE	6,00	1,990	11,94
014475	COLHER DE INOX DE CHÁ - Marca.: Martinox	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
014524	FACA EM INOX PEQUENA PARA LEGUMES - Marca.: Tramonti FACA EM INOX PEQUENA PARA LEGUMES CABO DE PLASTICO	UNIDADE	6,00	2,600	15,60
014533	FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR GRANDE - Marca.: Rizofl FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO DE BOA QUALIDADE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	25,00	29,900	747,50
014534	FORMA EM ALUMINIO RETANGULAR MÉDIA - Marca.: Rizofla FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	22,00	21,990	483,78
014545	FRIGIDEIRA EM INOX TAMANHO PEQUENO - Marca.: Rizofla FRIGIDEIRA EM INOX TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
014547	FRIGIDEIRA GRANDE CONFECCIONADA EM ALUMINIO Nº26 - M arca.: Rizoflan	UNIDADE	7,00	29,000	203,00
014551	GARFO DESCARTAVEIS - Marca.: Prafesta GARFO DESCARTAVEIS CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO(BRANCO)PCT COM 50 UNIDADES	PACOTE	10,00	3,990	39,90
014570	MARMITEX-DESCARTAVEL Nº10 COM TAMPA COM FECHAMENTO A UTOMATICO CX.COM 100UN - Marca.: Barela	CAIXA	65,00	29,000	1.885,00
014579	PANELA DE PRESSÃO DE 2,5 LITROS CONFECCIONADA EM ALU MINIO - Marca.: Panex	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
014583	PANELA DE PRESSÃO,CAPACIDADE DE 4 LITROS,CONFECCIONA DA EM ALUMINIO. - Marca.: Panex	UNIDADE	3,00	41,980	125,94
014604	PAPEIRO EM ALUMINIO DE 2LITROS - Marca.: Rizoflan	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
014619	PENEIRA PEQUENA EM PLASTICO 17CM PARA CHÁ - Marca.: Plasutil	UNIDADE	2,00	1,000	2,00
014622	POTE PLASTICO PARA CAFÉ - Marca.: Plasutil POTE RECIPIENTE PARA PÓ DE CAFÉ CAPACIDADE DE 3LITROS COM TAMPA	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
014674	VELA DE PARAFINA Nº10 COM 8 UNID - Marca.: Ajú VELA DE PARAFINA Nº10 CAIXA COM 8 UNIDADES	CAIXA	40,00	4,990	199,60
014681	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4L - Marca.: Ômega	UNIDADE	15,00	1,990	29,85
014760	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO - Marca.: Faet Capacidade total 500 ML, tensão 110 voltsotor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (tres) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350 W, consumo mínimo 0,14 KWH/h, tensão 110 volts, garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano.	UNIDADE	4,00	110,000	440,00

VALOR GLOBAL R$ 47.118,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. O valor deste contrato, é de R$ 47.118,19 (quarenta e sete mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2017-011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2017-011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
10 122 0015 2.056 - Gestão dos Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 305 0010 2.039 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.050 - Atenção Básica à Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.052 - Saúde da Família

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.042 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.043 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.041 - Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 304 0010 2.040 - Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-011, cuja realização decorre da autorização do Sra. FABIANA ALVES CRUZ, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 05 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:09555110000194
Assinado digitalmente por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:09555110000194
Data: 2017.04.05 09:40:56 -0300

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FABIANA ALVES CRUZ
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

FABIANA ALVES CRUZ:78429102272
Assinado digitalmente por FABIANA ALVES CRUZ:78429102272
Data: 2017.04.05 09:37:30 -0300

A. L. MARQUES & VILELA LTDA - ME:83736793000139
Assinado digitalmente por A. L. MARQUES & VILELA LTDA - ME:83736793000139
Data: 2017.04.05 10:05:10 -0300

A. L. MARQUES E VILENA LTDA - EPP
ANTONIO LIOMAR MARQUES DE OLIVEIRA
CNPJ 83.736.793/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____